



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

(Processo Administrativo Interno nº 011/2026).

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, por meio do seu Presidente, pretende proceder a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e prestação de serviço destinados a atender as demandas para realização Sessão Solene comemorativa ao Dia da Colonização do Município, a ser realizada no dia 25 de junho de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Na presente contratação a participação será **EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que verificou-se a existência de, no mínimo, de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no município e regiões adjacentes capazes de atender à execução do objeto desta contratação.

Os interessados poderão encaminhar para o e-mail [licitação.compras@camarasantateresa.es.gov.br](mailto:licitação.compras@camarasantateresa.es.gov.br) até o dia 03/06/2026 às 23h59min.

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, no link <https://cmsantateresa-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1181>.

O ônus decorrente da perda do negócio, em caso de não recebimento da proposta ou seu recebimento fora do prazo fixado no instrumento convocatório, será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

Todos os anexos são parte integrantes deste Aviso de Contratação.

Santa Teresa/ES, 29 de maio de 2026.

**CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI**  
Presidente



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR ITEM	VALOR GLOBAL POR ITEM
1	Registro fotográfico e audiovisual	01	R\$ 2.925,00	R\$ 2.925,00
2	Mestre de Cerimônia	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	Placas	26	R\$ 510,00	R\$ 13.260,00
4	Troféu personalizado	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
5	Materiais gráficos	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 19.695,00 (dezenove mil, seiscientos e noventa e cinco reais)**.

## CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

<b>LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO</b>	De acordo com o item 5 do Termo de Referência.
<b>PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO</b>	De acordo com o item 7 do Termo de Referência.
<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</b>	<p><b>Previamente à celebração do contrato</b>, a Administração verificará a existência de sanção que impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.</p> <p><b>Do fornecedor vencedor do melhor preço será exigido:</b></p> <p><b>Habilitação Jurídica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cópia do estatuto ou Contrato Social e, quando houver, de suas alterações, registrado em cartório de registro civil de pessoa jurídica;</li><li>• Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;</li><li>• Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal, inscrição em órgão profissional, carteira nacional de habilitação (CNH) ou qualquer outro documento de identificação do representante legal aceito em território nacional que contenha o número de inscrição do CPF.</li></ul> <p><b>Habilitação fiscal, social e trabalhista:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);</li><li>• CND Federal;</li><li>• CND Estadual;</li><li>• CND Municipal;</li><li>• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;</li><li>• Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);</li></ul>



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Alvará de funcionamento;</li><li>• <b>DECLARAÇÕES</b><ul style="list-style-type: none"><li>I - Declaração de inexistência de impedimento legal;</li><li>II - Termo de aceite das condições gerais do procedimento e da contratação; e</li><li>III - Declaração de cumprimento da obrigação legal disposta no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021).</li></ul></li></ul>
--	--



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

(papel timbrado da proponente)

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Recebimento das Propostas através do e-mail: [licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br](mailto:licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br) ou protocolado nas dependências da Câmara Municipal - Rua Darly Nerty Vervloet, 434, Centro, Sala 02, Setor de Licitações e Contratos, conforme Instrução Normativa nº 001, de 15 de junho de 2025.

**PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: 03/ 06 / 2026.**

**ATÉ ÀS 23H 59 MIN.**

Obs.: Protocolado nas dependências da Câmara Municipal de Santa Teresa dentro do horário de expediente: 08 às 11h/ 12:30 às 15:30

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL**

**NOME FANTASIA**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

**CIDADE**

**CEP**

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

**E-MAIL**

**TELEFONE**

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

### IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

**NOME COMPLETO**

**CPF**

**RG**

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e prestação de serviço destinados a atender as demandas para realização Sessão Solene comemorativa ao Dia da Colonização do Município, a ser realizada no dia 25 de junho de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### PROPOSTA



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

ITEM/ LOTE	SERVIÇO	UNIDA DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Registro fotográfico e audiovisual	serviço	01	R\$ _____	R\$ _____
2	Mestre de Cerimônia	serviço	01	R\$ _____	R\$ _____
3	Placas	unidade	26	R\$ _____	R\$ _____
4	Troféu personalizado	unidade	60	R\$ _____	R\$ _____
5	Materiais gráficos	unidade	50	R\$ _____	R\$ _____
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ _____</b>
<i>RESPONSABILIDADE. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUPERFATURAMENTO. SOLIDARIEDADE. PROPOSTA DE PREÇO. ORÇAMENTO ESTIMATIVO. As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado. Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer). Tribunal de Contas da União.</i>					

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:** ( \_\_\_\_\_ )

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA PROPOSTA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados  
(  ) Sim (  ) Não

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ITEM I - Registro fotográfico e audiovisual:**

O profissional contratado deverá realizar o registro completo da Sessão Solene alusiva à Imigração Italiana em Santa Teresa/ES que terá início às 18h do dia 25 de junho de 2026. O profissional deverá comparecer ao local do evento às 17h (dezesete horas), devidamente trajado em passeio completo, a fim de preparar os equipamentos e realizar os ajustes necessários para o adequado registro do evento.

O serviço deverá contemplar o registro fotográfico integral da solenidade, incluindo imagens da infraestrutura completa do evento, registros espontâneos dos participantes, registros de reações e momentos institucionais, bem como fotografias do recebimento das homenagens, devendo ser captadas no mínimo 5 (cinco) fotografias para cada homenageado, além de fotografias posadas com autoridades, representantes institucionais e convidados durante a solenidade.



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

O profissional contratado deverá possuir câmera DSLR ou mirrorless com sensor full frame, garantindo qualidade superior na captação das imagens, bem como dispor de equipamentos compatíveis com eventos institucionais, incluindo:

- lente zoom 24-70mm f/2.8 ou 24-120mm f/4 - garantir versatilidade para diferentes enquadramentos e condições de luz;
- lente fixa 35mm f/1.8 ou superior - ideal para retratos e ambientes com baixa luminosidade;
- flash externo – ideal para complementar a iluminação em eventos e ensaios fotográficos.

O serviço deverá contemplar também registro em vídeo, incluindo a produção de teaser audiovisual, entrega de vídeo completo com duração mínima de 5 (cinco) minutos e vídeo curto de até 1 (um) minuto em formato adequado para redes sociais.

Ao final do serviço deverão ser disponibilizadas no mínimo 300 (trezentas) fotografias em alta resolução, devidamente tratadas e editadas, entregues por meio de link digital para acesso da contratante.

O profissional será responsável pelos ajustes técnicos necessários para a adequada captação das imagens, incluindo posicionamento, iluminação e demais configurações técnicas. O encerramento da prestação do serviço ocorrerá mediante autorização de servidor designado pela Câmara Municipal responsável pelo acompanhamento do evento.

Durante a realização da solenidade, quaisquer tratativas operacionais deverão ocorrer exclusivamente entre o profissional contratado e os servidores designados pela contratante, sendo vedada a interferência de terceiros.

### **ITEM II - Contratação de Mestre de Cerimônia:**

O profissional contratado deverá conduzir a solenidade conforme pauta apresentada pela Contratante, realizar a abertura oficial, anunciar autoridades e homenageados e orientar a sequência dos atos protocolares e da entrega das homenagens durante a Sessão Solene alusiva à Imigração Italiana em Santa Teresa/ES que terá início às 18h do dia 25 de junho de 2026. O profissional deverá comparecer ao local do evento às 17h30min (dezesete horas e trinta minutos), devidamente trajado em passeio completo, para alinhamento com a equipe organizadora e servidores designados pela Câmara Municipal e permanecer no local até o término da solenidade.

### **ITEM III - Placas**

Deverão ser confeccionadas 26 placas de cidadão honorário e títulos de cidadão ou comenda, com dimensões de 28 cm de altura por 35 cm de base, com moldura dourada ou prateada. A placa deverá ser produzida em aço inox preto escovado, com espessura de 0,5 mm, contendo gravação a laser com letras prateadas e elementos decorativos em dourado, incluindo referências ao beija-flor, à Casa Lambert e ao Vale do Canaã, bem como gravação das assinaturas dos membros da Mesa Diretora em prata. A placa deverá ser acondicionada em caixa de veludo, em cor a ser definida pela contratante.



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

A empresa contratada deverá ainda elaborar a arte e realizar a impressão de placas de reserva de mesa em papel, destinadas à identificação das mesas de autoridades, homenageados e convidados, observando padrão visual compatível com o caráter institucional da solenidade, conforme modelo fornecido pela contratante.



#### ITEM IV - Troféu personalizado

Troféu formato beija-flor, em acrílico cristal com corpo de 6 mm de espessura e sobreposição do beija-flor em acrílico espelhado na cor dourada com 2 mm de espessura, Dimensões: corpo com 20 cm de altura, base com 7 x 13 cm, placa de acrílico sobreposta para gravação a laser nas dimensões de 5 x 6,5 cm com os dizeres: Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, Sessão Solene 2026, 152 Anos da Imigração Italiana em Santa Teresa/ES. Deve contar também o beija-flor representativo da Câmara Municipal:





# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

## ITEM V- Materiais gráficos

Inclui a impressão dos materiais gráficos necessários à organização e identificação do evento, sinalização de mesas, entre outros, compreendendo: 50 impressões no papel triplex A4, 240 gramas, impressão colorida a laser.





Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Dispensa de Licitação Nº 004 / 2026

Processo Administrativo Interno nº 011/2026

A **Empresa (NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

- 1 - Que inexistente impedimento legal para participação no processo de contratação Direta;
- 2 - Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3- Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Local, (dia) de (mês) de 2026.

**Representante legal**

**Cargo**



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO IV**

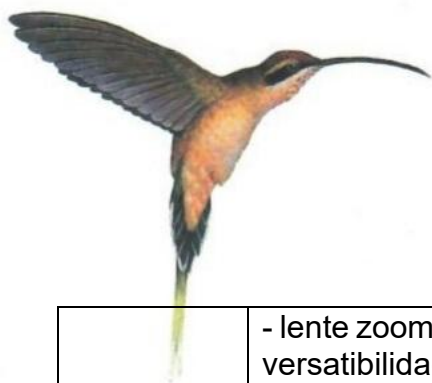
**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 011 /2026)

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e prestação de serviço destinados a atender as demandas para realização Sessão Solene comemorativa ao Dia da Colonização do Município, a ser realizada no dia 25 de junho de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que se descreve:

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
01	<p><b>Registro fotográfico e audiovisual</b></p> <p>O profissional contratado deverá realizar o registro completo da Sessão Solene alusiva à Imigração Italiana em Santa Teresa/ES que terá início às 18h do dia 25 de junho de 2026. O profissional deverá comparecer ao local do evento às 17h (dezesete horas), devidamente trajado em passeio completo, a fim de preparar os equipamentos e realizar os ajustes necessários para o adequado registro do evento.</p> <p>O serviço deverá contemplar o registro fotográfico integral da solenidade, incluindo imagens da infraestrutura completa do evento, registros espontâneos dos participantes, registros de reações e momentos institucionais, bem como fotografias do recebimento das homenagens, devendo ser captadas no mínimo 5 (cinco) fotografias para cada homenageado, além de fotografias posadas com autoridades, representantes institucionais e convidados durante a solenidade.</p> <p>O profissional contratado deverá possuir câmera DSLR ou mirrorless com sensor full frame, garantindo qualidade superior na captação das imagens, bem como dispor de equipamentos compatíveis com eventos institucionais, incluindo:</p>	Serviço	01



# Câmara Municipal de Santa Teresa



Estado do Espírito Santo

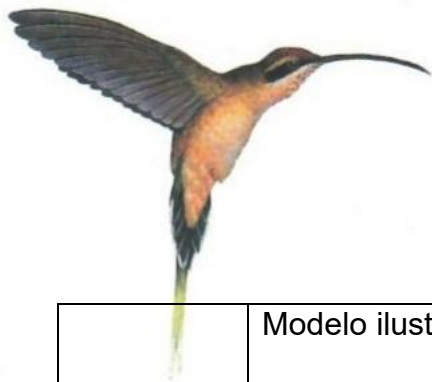
	<p>- lente zoom 24-70mm f/2.8 ou 24-120mm f/4 - garantir versatilidade para diferentes enquadramentos e condições de luz;</p> <p>- lente fixa 35mm f/1.8 ou superior - ideal para retratos e ambientes com baixa luminosidade;</p> <p>- flash externo – ideal para complementar a iluminação em eventos e ensaios fotográficos.</p> <p>O serviço deverá contemplar também registro em vídeo, incluindo a produção de teaser audiovisual, entrega de vídeo completo com duração mínima de 5 (cinco) minutos e vídeo curto de até 1 (um) minuto em formato adequado para redes sociais.</p> <p>Ao final do serviço deverão ser disponibilizadas no mínimo 300 (trezentas) fotografias em alta resolução, devidamente tratadas e editadas, entregues por meio de link digital para acesso da contratante.</p>		
02	<p><b>Mestre de Cerimônia</b></p> <p>O profissional contratado deverá conduzir a solenidade conforme pauta apresentada pela Contratante, realizar a abertura oficial, anunciar autoridades e homenageados e orientar a sequência dos atos protocolares e da entrega das homenagens durante a Sessão Solene alusiva à Imigração Italiana em Santa Teresa/ES que terá início às 18h do dia 25 de junho de 2026. O profissional deverá comparecer ao local do evento às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), devidamente trajado em passeio completo, para alinhamento com a equipe organizadora e servidores designados pela Câmara Municipal e permanecer no local até o término da solenidade.</p>	Serviço	01
03	<p><b>Placas</b></p> <p>Placas de cidadão honorário e títulos de cidadão ou comenda, com dimensões de 28 cm de altura por 35 cm de base, com moldura dourada ou prateada. A placa deverá ser produzida em aço inox preto escovado, com espessura de 0,5 mm, contendo gravação a laser com letras prateadas e elementos decorativos em dourado, incluindo referências ao beija-flor, à Casa Lambert e ao Vale do Canaã, bem como gravação das assinaturas dos membros da Mesa Diretora em prata. A placa deverá ser</p>	Unidade	26



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

	<p> acondicionada em caixa de veludo, em cor a ser definida pela contratante.</p> <p>Modelo ilustrativo:</p> 		
04	<p><b>Troféu personalizado</b></p> <p>Troféu formato beija-flor, em acrílico cristal com corpo de 6 mm de espessura e sobreposição do beija-flor em acrílico espelhado na cor dourada com 2 mm de espessura, Dimensões: corpo com 20 cm de altura, base com 7 x 13 cm, placa de acrílico sobreposta para gravação a laser nas dimensões de 5 x 6,5 cm com os dizeres: Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, Sessão Solene 2026, 152 Anos da Imigração Italiana em Santa Teresa/ES. Deve contar também o beija-flor representativo da Câmara Municipal:</p> <p>Modelo ilustrativo:</p> 	Unidade	60
05	<p><b>Materiais gráficos</b></p> <p>Inclui a impressão dos materiais gráficos necessários à organização e identificação do evento, sinalização de mesas, entre outros, compreendendo: 50 impressões no papel triplex A4, 240 gramas, impressão colorida a laser.</p>	Unidade/ impressão	50



	<p>Modelo ilustrativo:</p> 		
--	--	--	--

**1.2.** O fornecimento não é enquadrado como continuado tendo em vista que a Sessão acontece apenas uma vez ao ano e os serviços/objetos estão sendo adquiridos para possibilitar a realização da mesma.

**1.3.** Os bens/serviços são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII, do artigo 6º da Lei 14.133/2021, visto que:

I) os bens/serviços a serem contratados apresentam baixo grau de complexidade técnica;

II) são contratados corriqueiramente por órgãos públicos;

III) existem diversas empresas aptas a se habilitarem, de modo a permitir que a decisão da contratação se baseie no menor preço.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de demanda constante neste processo administrativo.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no item 13 do Plano de Contratações Anual (PCA), da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, estando alinhada ao planejamento administrativo da instituição para o exercício vigente.

## **3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA, na modalidade DISPENSA com adoção do critério de julgamento pelo



MENOR PREÇO.

**3.2.** A contratação será por item não sendo dividida em lote em razão da ausência de conexão dos objetos.

**3.3.** Na presente contratação a participação é **EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.4.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 SUSTENTABILIDADE**

**4.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1.1.** Menor geração de resíduos;

**4.1.1.2.** Maior vida útil;

**4.1.1.3.** Menor custo de manutenção;

**4.1.1.4.** Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais



**4.1.1.5.** Incentivo à redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada de resíduos;

**4.1.1.6.** Aquisição de bens cujos materiais sejam atóxicos ou biodegradáveis

## **4.2 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**4.2.1.** Será exigida a apresentação de amostra dos itens constantes no Item 03 e 04, tendo em vista a natureza institucional do objeto, destinado à utilização em sessões solenes da Câmara Municipal para homenagem aos cidadãos. A exigência justifica-se pela necessidade de verificação prévia da qualidade estética, do acabamento, da fidelidade aos materiais especificados e da conformidade com as características técnicas descritas neste instrumento, considerando tratar-se de itens de representação oficial, cuja apresentação deve refletir o padrão de formalidade, respeito e solenidade inerentes ao ato.

**4.2.1.1** A avaliação da amostra visa, ainda, mitigar riscos de fornecimento de produtos em desconformidade, assegurando que os itens atendam adequadamente à finalidade pública pretendida e aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração.

**4.2.2.** Os documentos de habilitação serão avaliados previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade.

**4.2.3.** Serão utilizados os tópicos seguintes para a análise das amostras:

**4.2.3.1.** Encerrada a etapa de classificação das propostas, anterior ou conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro (ou a CPL) convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, enviar amostra para teste.

**4.2.3.2.** A amostra será avaliada pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte procedimento:

**4.2.3.2.1.** Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



**4.2.3.2.2** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**4.2.3.2.3.** A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.

**4.2.3.2.4.** Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.

**4.2.3.2.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

**4.2.3.2.6.** Após a divulgação do resultado final da contratação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

### **4.3 SUBCONTRATAÇÃO**

**4.3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3.2** A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza dos objetos, os quais serão executados no âmbito de sessão solene da Câmara Municipal, evento de caráter institucional, formal e não repetível, que demanda elevado padrão de qualidade, confiabilidade e responsabilidade direta do contratado.

**4.3.3** Ainda que a contratação esteja estruturada por itens, cada objeto possui especificidades técnicas e exige execução direta pelo contratado, especialmente quanto à qualidade estética, padronização, cumprimento de prazos exíguos e aderência às especificações definidas pela Administração, não sendo recomendável a transferência de sua execução a terceiros.

**4.3.4** A subcontratação, nessas condições, pode comprometer o controle da Administração sobre a execução, dificultar a responsabilização contratual, gerar riscos de desconformidade com as especificações exigidas e impactar negativamente a uniformidade



e a qualidade dos serviços e produtos fornecidos.

4.3.5 Dessa forma, a execução direta por parte do contratado mostra-se medida necessária e proporcional para assegurar o adequado atendimento ao interesse público, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DO LOCAL, DA ENTREGA, DA VALIDADE E DA GARANTIA**

### **5.1 LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.1.** Os materiais/equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal em seu horário de funcionamento.

**5.1.2** Os serviços do lote 01 e 02 serão prestados diretamente no local do evento.

### **5.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.2.1.** O prazo de entrega dos materiais/equipamentos é de 05 (cinco) dias, consecutivos do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

**5.2.2.** A prestação dos serviços referentes aos lotes 01 e 02 se realizarão na data e horário do evento conforme descrito no anexo I.

**5.2.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.2.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

**5.2.4.** Quando da entrega dos materiais/equipamentos, de posse da Autorização de Fornecimento/Execução, o Fiscal do Contrato fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal Eletrônica, representando esse ato a conferência da marca/modelo dos materiais/equipamentos entregue pela Contratada, o valor unitário e o total dos mesmos.



**5.2.5.** Após o recebimento provisório dos materiais/equipamentos, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pelo fiscal do contrato, a conformidade dos materiais/equipamentos proposto e entregue com as especificações contidas no termo de referência.

**5.2.6.** A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do dos materiais/equipamentos, que será realizado exclusivamente pelo fiscal do contrato, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal Eletrônica.

**5.2.7.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ou apresentarem defeitos tais como: sinais aparentes de que não se tratam dos materiais/equipamentos novos, de primeiro uso, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a especificada e declarada, os materiais/equipamentos deverão ser substituídos, por conta e ônus da Contratada, em no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, não considerados como prorrogação de prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos materiais/equipamentos encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

**5.2.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade dos materiais/equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desses materiais/equipamentos.

**5.2.9.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento de dispensa e deverá estar em conformidade com a unidade de fornecimento indicada na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho.

**5.2.10.** Os materiais/equipamentos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

**5.2.11.** Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem 5.1.1. entre a empresa terceirizada para a entrega e a Câmara Municipal de Santa Teresa.



**5.2.12.** O descarregamento do objeto até o local definido neste Termo de Referência ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for o caso.

### **5.3. GARANTIA / VALIDADE**

**5.3.1.** O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor **Devacir Rasseli**, ocupante do cargo Chefe de Pessoal e Recursos Humanos, designado como Fiscal do Contrato, tendo como suplente a servidora **Rosangela Aparecida Kunsch** - Chefe de Gabinete, e a gerência de compras, licitações e contratos designada como Gestor do Contrato, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração;

**6.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.3.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**6.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.6. Rotinas de Fiscalização**

**6.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, podendo ainda serem auxiliados por fiscais



setoriais designados pela administração, e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.6.2.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

**6.6.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.6.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.6.6.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.6.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **6.7. Gestor do Contrato**

**6.7.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.7.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



**6.7.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.7.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.7.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.7.6.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.7.7.** Enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.8.** Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega e posterior pagamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);

## **7. DO PAGAMENTO**

### **7.1. LIQUIDAÇÃO**

**7.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

**7.1.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou



instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.1.3.1.** A data da emissão;

**7.1.3.2.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.1.3.3.** O período respectivo de execução do contrato;

**7.1.3.3.** O valor a pagar; e

**7.1.3.4.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.1.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.1.5.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**7.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**7.1.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;



**7.1.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **7.2. PRAZO DE PAGAMENTO**

**7.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

**7.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.2.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

## **7.3. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**7.3.2.** Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação;

**7.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**7.3.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**7.3.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto



aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/#>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7972507114013::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7972507114013::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));

**8.1.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**8.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição e contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em



relação à integridade do documento digital.

**8.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

**8.3.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**8.5. Habilitação jurídica:**

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) no caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal- SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; e
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for



sediada;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>.

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *que lhe couber*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) prova de regularidade com a Fazenda que lhe couber no domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

i caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de preços para a contratação do objeto será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, conforme sugere o art. 8º da Instrução Normativa Mesa Diretora nº 002, de 18 de agosto de 2025, e será anexada ao processo Relatório de Pesquisa de Preços.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santa Teresa /ES,



pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 000001 – Câmara Municipal

Ação: Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 001001.0103100032.001

Categoria Econômica: 30000000000 – Despesas Correntes

Elementos de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
339039 – 23 - Festividades e homenagens

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Subelemento: 339030-15 – Material para Festividades e Homenagens

**10.2.** O recurso para esta contratação será proveniente de orçamento próprio.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições neste Termo de Referência;

**11.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.3.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

**11.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objetivo fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.4.1.** As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

**11.4.2.** Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;



**11.6.** Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

**11.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.8.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

**11.9.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

**11.10.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

**11.11.** Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**11.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**11.13.** Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



## Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

**12.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**12.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**12.6.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

**12.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Santa Teresa.

**12.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

**12.10.** Não promover nenhuma alteração do FORNECIMENTO ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

**12.11.** Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao FORNECIMENTO ora contratado.



## Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

**12.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE.

**12.13.** Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**12.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

**12.15.** Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;

**12.16.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratado.

**12.17.** Estar ciente de que todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012. E que é condição para recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento;

**12.18.** Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

**12.19.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



## Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

**12.20.** Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

**12.21.** Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

**12.22.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

**12.23.** Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

**12.24.** Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;

**12.25.** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

**12.26.** Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**12.27.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**12.28.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

**12.29.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**12.30.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que



tenha acesso por força da execução deste contrato;

**12.31.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**12.32.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

**12.33.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.34.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**12.35.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**12.36.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

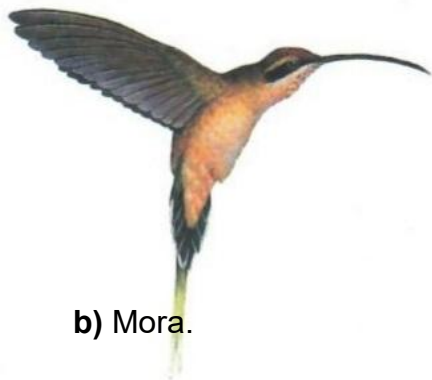
## **13. DAS SANÇÕES**

**13.1** Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Compensatória;



b) Mora.

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

**13.1.1** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Instrução Normativa.

**13.1.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II do caput deste artigo.

### **13.2. DA DOSIMETRIA**

**13.2.1.** A sanção de **advertência** será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual, desde que sejam atendidas uma das seguintes condições:

I – Não comprometer o objeto principal do contrato. A obrigação descumprida não afeta de forma significativa a entrega do produto.

II- Puder ser corrigida sem grandes prejuízos. O erro ou falha pode ser sanado rapidamente, sem grandes impactos financeiros ou operacionais.

III- Não gerar riscos à segurança ou à integridade de pessoas ou bens. A falha não coloca em risco a segurança, saúde ou a integridade de bens públicos ou privados.

IV- Ocorrência pontual e sem reincidência. Não há reincidência frequente da falha, sendo algo isolado ou de baixa gravidade.

**13.2.2.** A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – 2% (dois por cento) do valor contratado, para aquele que:



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

V – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**13.2.2.1.** O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos a Administração, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

Parágrafo Único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), ou por Cobrança Administrativa ou por fim, ser cobrada judicialmente.

**13.2.3.** Será aplicada a sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a Câmara Municipal de Santa Teresa, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII – Quando a empresa for sancionada com Advertência duas ou mais vezes;

§ 1º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos I e II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Teresa pelo prazo de 03 (três) anos.

§ 2º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no inciso V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Teresa pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos III, IV, VI e VII do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Teresa pelo prazo de 01 (um) ano.

**13.2.4** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

§ 1º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 04



(quatro) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 06 (seis) anos.

## **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.1.1.** Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

**14.1.2.** A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período, na forma do Art. 90, da Lei federal nº 14.133/2021.

**14.3.** Está contratação não terá formalização de contrato por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, substituindo por instrumento equivalente que substitui o contrato.

## **15. DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%.

**15.2.** Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;



**15.3.** O Contrato terá sua extinção automaticamente com o fim do prazo de vigência.

**15.4.** Poderá ocorrer rescisão, após indeferimento de defesa da parte responsável, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas.

## **16. DO REAJUSTE**

**16.1.** Para fins deste TR, considera-se orçamento estimado o levantamento formal de preços realizado pela Administração Pública, com base em pesquisa de mercado, contendo valores médios obtidos junto a fornecedores, contratações similares e/ou sistemas oficiais de preços, utilizado como parâmetro para definição do valor de referência da contratação. Este documento serve de base para a avaliação da vantajosidade da proposta, bem como para o controle da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Santa Teresa/ES, 05 de maio de 2026.

Elaborado por:

**VAGNER LUIZ VENTURINI**  
**Agente Legislativo**  
**Matrícula: 000031**

Aprovado por:

**Cláudio Giovane Prando Milli**  
**Presidente**



**ANEXO I**  
**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ITEM I - Registro fotográfico e audiovisual:**

O profissional contratado deverá realizar o registro completo da Sessão Solene alusiva à Imigração Italiana em Santa Teresa/ES que terá início às 18h do dia 25 de junho de 2026. O profissional deverá comparecer ao local do evento às 17h (dezesete horas), devidamente trajado em passeio completo, a fim de preparar os equipamentos e realizar os ajustes necessários para o adequado registro do evento.

O serviço deverá contemplar o registro fotográfico integral da solenidade, incluindo imagens da infraestrutura completa do evento, registros espontâneos dos participantes, registros de reações e momentos institucionais, bem como fotografias do recebimento das homenagens, devendo ser captadas no mínimo 5 (cinco) fotografias para cada homenageado, além de fotografias posadas com autoridades, representantes institucionais e convidados durante a solenidade.

O profissional contratado deverá possuir câmera DSLR ou mirrorless com sensor full frame, garantindo qualidade superior na captação das imagens, bem como dispor de equipamentos compatíveis com eventos institucionais, incluindo:

- lente zoom 24-70mm f/2.8 ou 24-120mm f/4 - garantir versatilidade para diferentes enquadramentos e condições de luz;
- lente fixa 35mm f/1.8 ou superior - ideal para retratos e ambientes com baixa luminosidade;
- flash externo – ideal para complementar a iluminação em eventos e ensaios fotográficos.

O serviço deverá contemplar também registro em vídeo, incluindo a produção de teaser audiovisual, entrega de vídeo completo com duração mínima de 5 (cinco) minutos e vídeo curto de até 1 (um) minuto em formato adequado para redes sociais.

Ao final do serviço deverão ser disponibilizadas no mínimo 300 (trezentas) fotografias em alta resolução, devidamente tratadas e editadas, entregues por meio de link digital para acesso da contratante.

O profissional será responsável pelos ajustes técnicos necessários para a adequada captação das imagens, incluindo posicionamento, iluminação e demais configurações técnicas. O encerramento da prestação do serviço ocorrerá mediante autorização de servidor designado pela Câmara Municipal responsável pelo acompanhamento do evento.

Durante a realização da solenidade, quaisquer tratativas operacionais deverão ocorrer exclusivamente entre o profissional contratado e os servidores designados pela contratante, sendo vedada a interferência de terceiros.

**ITEM II - Contratação de Mestre de Cerimônia:**



# Câmara Municipal de Santa Teresa

## Estado do Espírito Santo

O profissional contratado deverá conduzir a solenidade conforme pauta apresentada pela Contratante, realizar a abertura oficial, anunciar autoridades e homenageados e orientar a sequência dos atos protocolares e da entrega das homenagens durante a Sessão Solene alusiva à Imigração Italiana em Santa Teresa/ES que terá início às 18h do dia 25 de junho de 2026. O profissional deverá comparecer ao local do evento às 17h30min (dezesete horas e trinta minutos), devidamente trajado em passeio completo, para alinhamento com a equipe organizadora e servidores designados pela Câmara Municipal e permanecer no local até o término da solenidade.

### ITEM III - Placas

Deverão ser confeccionadas 26 placas de cidadão honorário e títulos de cidadão ou comenda, com dimensões de 28 cm de altura por 35 cm de base, com moldura dourada ou prateada. A placa deverá ser produzida em aço inox preto escovado, com espessura de 0,5 mm, contendo gravação a laser com letras prateadas e elementos decorativos em dourado, incluindo referências ao beija-flor, à Casa Lambert e ao Vale do Canaã, bem como gravação das assinaturas dos membros da Mesa Diretora em prata. A placa deverá ser acondicionada em caixa de veludo, em cor a ser definida pela contratante.

A empresa contratada deverá ainda elaborar a arte e realizar a impressão de placas de reserva de mesa em papel, destinadas à identificação das mesas de autoridades, homenageados e convidados, observando padrão visual compatível com o caráter institucional da solenidade, conforme modelo fornecido pela contratante.



### ITEM IV - Troféu personalizado

Troféu formato beija-flor, em acrílico cristal com corpo de 6 mm de espessura e sobreposição do beija-flor em acrílico espelhado na cor dourada com 2 mm de espessura, Dimensões: corpo com 20 cm de altura, base com 7 x 13 cm, placa de acrílico sobreposta para gravação a laser nas dimensões de 5 x 6,5 cm com os dizeres: Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, Sessão Solene 2026, 152 Anos da Imigração Italiana em Santa Teresa - ES, Rua Darly Nerty Vervloet, 434 - Centro - CEP 29650-000 - Santa Teresa - ES  
Tel. (27) 3259-1474 / 3259-1803 - CNPJ 01 628 670/0001-10 - cmst@camarasantateresa.es.gov.br



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Teresa/ES. Deve contar também o beija-flor representativo da Câmara Municipal:



## ITEM V- Materiais gráficos

Inclui a impressão dos materiais gráficos necessários à organização e identificação do evento, sinalização de mesas, entre outros, compreendendo: 50 impressões no papel triplex A4, 240 gramas, impressão colorida a laser.

